



Diário Oficial do CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema - MS

Nº 053

Segunda - Feira, 01 de Abril de 2024

Órgão de Divulgação Oficial

Criado pela Resolução nº001 de 11 de Janeiro de 2024

Expediente:

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE.

Gestão 2023/2024

Presidente: Lúcio Roberto Calixto Costa - Santa Rita do Pardo

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 014/2024

CONTRATANTE:

CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA.

CONTRATADO:

MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO:

Serviços de assessoria jurídica extrajudicial visando o fornecimento de suporte específico e auxiliar sobre assuntos escolhidos pelo consórcio, englobando questões administrativas e operacionais próprias de consórcios públicos - formalização e acompanhamento de contratos de rateio, de programa e aplicação de contrato de consórcio público e estatuto social - questões relativas ao regime funcional do consórcio, envolvendo suporte em recursos humanos em geral, e questões referentes a Direito do Saneamento, haja vista o possível desenvolvimento de operações em aterro sanitário compartilhado, envolvendo a estruturação técnico-jurídica desses serviços de destinação final de resíduos, englobando a prestação dos serviços em si, bem como as relações contratuais internas entre o CODEVALE e os municípios participantes do aterro.

Quanto à metodologia dos serviços, deve ser observado o seguinte:

- 1) incluem-se nos serviços a emissão de parecer jurídico, quando necessário, sobre os assuntos que são objeto da contratação, devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa, o qual deverá ter registro na Ordem dos Advogados do Brasil, bem como todo o suporte em relação à confecção e revisão de documentos, tais como contratos, resoluções, atas, dentre outros;
- 2) a contratação em questão visa dar o necessário suporte da assessoria jurídica, nessas áreas, em proveito do CODEVALE, visando o desenvolvimento das atividades do consórcio, o qual deve basear suas atuações em obediência à estrita legalidade e com eficiência;
- 3) os serviços deverão ser prestados da seguinte forma: suporte eletrônico, via e-mail e via aplicativo WhatsApp, inclusive com o encaminhamento e devolução de documentos, suporte telefônico - estes em número ilimitado - e apoio presencial em datas previamente agendadas, sugerindo-se a realização de uma visita em intervalo periódico bimestral, por conta total da empresa, com pelo menos duas horas técnicas de serviços prestados.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses;

Anaurilândia – MS, 01 de abril de 2024.

DANIELE CRISTINA DE CAMARGO CABRIOTTI
DIRETORA EXECUTIVA